

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.



OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2021.

Processo Adm. nº: 4/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Pr Entrega/Exec.: MENSAL
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência:
Vigência: 31/12/2020
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
69	06.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00	MANUT. DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39.11.00.00.00	7.007,40
Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação				
Total previsto:				7.007,40

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000		SERV SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR ESCOLA VIA NET	583,9500	7.007,40
Total Geral ----->				583,9500	7.007,40

Matos Costa, 11 de Janeiro de 2021.


Assinatura do Responsável



SOLICITAÇÃO

Ao

Departamento de Compra e Licitações

No uso das minhas atribuições legais de meu cargo, solicito providências para a formalização da contratação direta entre o Município de Matos Costa – SC, através da Secretaria Municipal da Educação, e a Empresa Controller Tecnologia e Sistema de Informações LTDA, cuja finalidade é locação de licença de uso, suporte e manutenção ao Sistema 'Escolar Via Net', integrado para todas as unidades escolares para gestão escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as demandas da secretaria de educação, sendo que o Módulo a ser contratado é o Módulo Pedagógico e Módulo Portal Escola.

DA JUSTIFICATIVA, MOTIVOS E OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO

É de natureza legal a obrigatoriedade do Município em oferecer suporte para o gerenciamento de dados escolar das escolas que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação. Ante a necessidade de dar continuidade dos trabalhos que vinham sendo executados, através dos Módulo Pedagógico e Portal Escola, programas estes licenciados, através da empresa Controller Tecnologia de Sistemas de Informação LTDA, desde 2013, do qual atende as necessidades dos profissionais da educação das unidades escolares do município, incluindo a Secretaria Municipal da Educação com o Banco de dados. A contratação torna se mais vantajosa ao passo que se dará continuidade dos trabalhos que vinham sendo executados, pois o banco de dados e procedimentos informatizados nesta área já estão implantados, além de que os funcionários responsáveis pela operação dos Sistemas já foram treinados no uso de suas rotinas e funções. O sistema já implantado tem apresentado bom desempenho, atendendo as necessidades dos profissionais da educação. Com base em levantamento prévio de preços realizados em comércio do segmento, somente mais uma Empresa participou, justifico que foi enviado email para outras empresas solicitando a participação das mesmas, mais não tiveram interesse de participar, verifica-se que o menor valor é o da empresa Controller, segue os orçamentos.

DA PRESTAÇÃO

Os objeto deverá ser executados após o Empenho e assinatura do contrato e verificação das funcionalidades do software. Ressalta-se que os valores relacionados á manutenção e atualização do software serão pagos mensalmente em parcelas iguais e os valores pertinentes ao treinamento caso necessário a novos funcionários serão pagos após a execução uma única vez.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas na modalidade de licitação.

DO VALOR ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Valor de total de R\$ 7.007,40 por um período de 12(doze) meses.

Objetivos Gerais do Software

- a) Melhor o controle acadêmico escolar, informatizando a matrícula escolar, organização e distribuição de turmas, documentação escolar e relatórios estatísticos;
- b) Informar o Diário de Classe (Diário eletrônico) para que os professores gerenciem suas atividades de forma on-line.
- c) Implantar Software de Supervisão e Orientação Educacional para auxiliar nas atividades dos Supervisores e Orientadores Educacionais.



SOFTWARE:

Pedagógico

O módulo Pedagógico do EVN, é a base do sistema. Esse módulo é dividido entre a área administrativa e pedagógica. A área administrativa visa o controle e gestão de todo o organograma das unidades e da secretaria de educação. A área pedagógica permite o controle completo de todos os processos da secretaria, desde a matrícula dos alunos, passando por todo o acompanhamento pedagógico e comportamental dos alunos, até a gestão de toda a documentação oficial da escola, incluindo fechamentos bimestrais, dando suporte ao conselho de classe, impressão de diários de classe e boletins. Outro processo crítico atendido inteiramente pelo EVN, é o envio do Censo escolar para o MEC anualmente, inclusive o envio da situação final dos alunos, feito no começo de cada ano.

PORTAL ESCOLA

Este módulo permite que todos os professores utilizem o EVN, podendo fazer o lançamento do diário de classe totalmente online. Notas parciais, conteúdos aplicados em sala, chamada online, agenda de compromissos online com a turma são possíveis, facilitando os processos da escola, economizando muito tempo da equipe. Permite também, que os responsáveis e alunos possam acessar uma área restrita, onde é possível acompanhar o boletim, a agenda online, compromissos marcados com o professor, pendências com a escola, ocorrências disciplinadas e um canal de comunicação com a comunidade.

SUPORTE

O EVN disponibiliza suporte técnico para todos os usuários do sistema, sem nenhum tipo de limitação, em ambiente 100%, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal da Educação dentro dos limites permitidos na Lei nº 8.666/93, se reserva em diminuir ou aumentar o quantitativo de unidades escolares, acrescentando ou diminuindo o valor contratado, mediante justificativa e comprovação do ato, em virtude de novas instalações educacionais que venha a ser incorporadas ao software Municipal de Educação.

Matos Costa, 04 de janeiro de 2021.


Sonia Terezinha Ribas

Secretaria Municipal da Educação

Orçamento -Sistema Escolar de Ensino Online - Matos Costa

De: roberta (roberdio2000@yahoo.com.br)

Para: financeiro@sponte.com.br

Data: sexta-feira, 27 de novembro de 2020 14:01 BRT

Bom dia, estamos solicitando o orçamento de **Sistema Escolar de Ensino Online** para **Secretaria Municipal de Educação – Matos Costa SC**. Pedimos que nos enviem no máximo até dia 08/12 pois, estamos deixando essa parte dos orçamentos tudo pronto logo entramos em recesso , dai em janeiro retornamos.

Obs: Orçamento com validade de 60 dias

* **Possuímos 02 escolas**01 - **Educação Infantil - Berçário, Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II**01 - **Ensino Fundamental Séries Inicias 1º Ano ao 5º Ano.**

Total de 350 alunos. (podendo ter alterações)

*Preço - Conversão de Dados do outro sistema , secretaria, históricos, dados antigos de escolas paralisadas.

*Controle escola, enturmações, históricos, boletins, diario de classe online(profesores) e outros que entram nos módulos.

* treinamento para funcionários.

*suporte técnico

*Banco de dados

Obs: Dúvidas de dados para o orçamento pode mandar nesse email que já respondo.

49 999-69-68-01 ou 3572-13-80 (falar com Dionéia)



Proposta de Preços

Serviço – especificações do Programa	Valor Total 12 meses	Forma de pagamento mensal
Conversão de dados		
Total		RS

Obs: Pode ser a proposta parecida com esse quadro.

Obrigado.

Dionéia



Orçamento Sistema Escolar de Ensino Online - Secretaria Municipal Educação - Matos Costa- SC

De: roberta (roberdio2000@yahoo.com.br)

Para: contato@gestaoescolaronline.com.br

Data: terça-feira, 1 de dezembro de 2020 11:35 BRT

Bom dia, estamos solicitando o orçamento de **Sistema Escolar de Ensino Online** para **Secretaria Municipal de Educação – Matos Costa SC**. Pedimos que nos enviem no máximo até dia 08/12 pois, estamos deixando essa parte dos orçamentos tudo pronto logo entramos em recesso, daí em janeiro retornamos.

Obs: Orçamento com validade de 60 dias

* Possuímos 02 escolas

01 - Educação Infantil - Berçário, Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II

01 - Ensino Fundamental Séries Iniciais 1º Ano ao 5º Ano.

Total de 350 alunos. (podendo ter alterações)

*Preço - Conversão de Dados do outro sistema, secretaria, históricos, dados antigos de escolas paralisadas.

*Controle escola, enturmações, históricos escolares, boletins, diário de classe online (professores) e outros que entram nos módulos.

* treinamento para funcionários.

*suporte técnico

*Banco de dados

49 999-69-68-01 ou 3572-13-80 (falar com Dionéia)



Proposta de Preços

Serviço – especificações do Programa	Valor Total 12 meses	Forma de pagamento mensal
Conversão de dados		

Total		R\$
--------------	--	------------

Obs: Pode ser a proposta parecida com esse quadro.

Obrigado.

Dionéia



Orçamento Sistema Escolar de Ensino Online - Secretaria Municipal da Educação - Matos Costa -SC

De: roberta (roberdio2000@yahoo.com.br)

Para: financeiro.abs@abase.com.br

Data: terça-feira, 1 de dezembro de 2020 11:32 BRT

Bom dia, estamos solicitando o orçamento de **Sistema Escolar de Ensino Online** para **Secretaria Municipal de Educação – Matos Costa SC**. Pedimos que nos enviem no máximo até dia 08/12 pois, estamos deixando essa parte dos orçamentos tudo pronto logo entramos em recesso, daí em janeiro retornamos.

Obs: Orçamento com validade de 60 dias

* **Possuímos 02 escolas**

01 - Educação Infantil - Berçário, Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II

01 - Ensino Fundamental Séries Iniciais 1º Ano ao 5º Ano.

Total de 350 alunos. (podendo ter alterações)

*Preço - Conversão de Dados do outro sistema, secretaria, históricos, dados antigos de escolas paralisadas.

*Controle escola, enturmações, históricos escolares, boletins, diário de classe online (professores) e outros que entram nos módulos.

* treinamento para funcionários.

*suporte técnico

*Banco de dados

49 999-69-68-01 ou 3572-13-80 (falar com Dionéia)



Proposta de Preços

Serviço – especificações do Programa	Valor Total 12 meses	Forma de pagamento mensal
Conversão de dados		

Total		R\$
--------------	--	------------

Obs: Pode ser a proposta parecida com esse quadro.

Obrigado.

Dionéia



Joinville, 18 de novembro de 2020.

À
Secretaria Municipal de Educação
Matos Costa/SC
A/c Sônia Terezinha Ribas



Cumprimentando-a cordialmente, vimos através de o presente informar que estamos ~~concluindo~~ mais um ano de atividades e já estamos preparando o próximo exercício de 2021. Consultamos se é do seu interesse a prorrogação contratual conforme a proposta abaixo, da Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda, detentora e proprietária do Software de Gestão Escolar "Escola Via Net" para a rede de escolas municipais e Secretaria de Educação.

OBJETO DA PROPOSTA

Serviço: Licença de uso, suporte e manutenção ao Sistema de Gestão Escolar "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para gestão escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Módulo contratado: Pedagógico e Portal Escola

Período de vigência: janeiro a dezembro de 2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço	Valor Total 12 meses	Forma de pagamento
Serviço: Suporte e Manutenção ao Sistema de Gestão Escolar "Escola Via Net - evn"	R\$ 7.007,40	R\$ 583,95 / mês

Observações:

O valor proposto não sofrerá alteração pelo período de 12 meses, exceto se houver:

- Adesão de novo módulo
- Adesão de nova unidade escolar
- Acréscimo de nº de alunos proveniente de migração de outra rede ou mantenedora.

Validade da proposta: 60 dias

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, aproveitando para reiterar protestos de estima e consideração ao mesmo tempo em que aguardamos o deferimento.

Atenciosamente

Karla Janz
Financeiro
Controller TSI Ltda

Içara (SC), 27 de novembro de 2020

Secretaria Municipal de Educação
Município de Matos Costa - SC



Software Web de Gestão da Educação

Implantação (migração, implantação e treinamento)

Descrição dos Serviços	Valor Único
<ul style="list-style-type: none"> Serviços de migração de dados do Educacenso/INEP; Serviços de implantação dos módulos: <ul style="list-style-type: none"> Secretaria; Escola; Servidores; Educacenso; Emissor de Relatórios i-Educar; Diário Eletrônico do Professor, com treinamento on-line para técnicos da Secretaria de Educação. 	5.000,00
<ul style="list-style-type: none"> Serviços de treinamento on-line para secretários de escola com carga horária mínima de 8h/aula, incluso certificado de participação e material didático digital. 	
Total dos Serviços (R\$)	5.000,00

CUSTEIO MENSAL (hospedagem, manutenção e suporte)

Descrição dos Serviços	Meses	Valor Mensal	Valor Anual
<ul style="list-style-type: none"> Hospedagem em computação em nuvem; Máquina de Backup adicional; Backup diário das informações; Equipe especializada para cuidar da segurança dos dados; Evolução contínua dos produtos, funcionalidades e relatórios; Manutenção e desenvolvimento corretivo e preventivo; Suporte especializado; Atendimento em primeiro e segundo níveis (via telefone e help desk). 	12	660,00	7.920,00
Total dos Serviços (R\$)		660,00	7.920,00

Valor global da proposta: R\$ 12.920,00 (Doze mil e novecentos e vinte reais)

Validade da proposta: 60 dias

Ademais, nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Ricardo Bortolotto Dagostim
Co-fundador | Comercial
(48) 3086-9085 | (48) 99111-1920

11.258.607/0001-92

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.

RUA VITÓRIA, 538
CENTRO - CEP 88820-000
IÇARA - SC

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**

Karin Janz, brasileira, natural do município de Curitiba/PR, solteira, nascida em 10/07/1958, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.382.138, emitida pela SSP/PR, CPF nº 184.429.279-72, residente e domiciliada no município de Pontal do Paraná, estado do Paraná, na Avenida Grajaú, nº 12, Bairro Balneário Grajaú, Cep 83255-000.

Eduardo Andrade Bahiense, brasileiro, natural do município de Volta Redonda/RJ, divorciado, nascido em 31/01/1960, empresário, portador da cédula de identidade nº 2/R-1.774.897, emitida SSI/SC, CPF nº 019.220.468-84, residente e domiciliado no município de Pontal do Paraná, estado do Paraná, na Avenida Grajaú, nº 12, Bairro Balneário Grajaú, Cep 83255-000.

Karla Janz, brasileira, natural do município de Curitiba/PR, divorciada, nascida em 28/08/1964, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 5.552.294-7, emitida pela SSP/SC, CPF nº 773.570.609-00, residente e domiciliada no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Coronel Santiago, nº643, Ap. 304, Bairro Anita Garibaldi, Cep 89203-560.

Romulo Amorim Bahiense, brasileiro, natural do município de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 30/06/1985, bacharel em ciência da computação, portador da cédula de identidade nº 8.817.954-4, emitida SSP/PR, CPF nº 060.551.899-84, residente e domiciliado no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua João Beill, s/nº, Bairro São Marcos, Cep 89.214-310.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**, com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, Rua Major Navarro Lins, Nº 692, Bairro Anita Garibaldi, Cep 89203-500, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42202894066 em 28/09/2000, com ultima alteração contratual em 03/08/2009, e no CNPJ/MF sob o nº 04.072.953/0001-16, e resolvem consolidar o contrato social com a devida adequação à Lei 10.406/02 (Novo Código Civil) mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objetivo a exploração dos ramo de:

- **Desenvolvimento de programas de computador;**
- **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;**
- **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;**
- **Suporte técnico, manutenção e outros serviços da tecnologia da informação e;**
- **Consultoria em tecnologia da informação.**



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."
1 de 7

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé

Joinville-SC, 07/05/2019

Em Teste: [assinatura] da verdade.

() Luis Felipe Bassani Vicentin () Larissa Santiago Wenn
() Gabriela Soares Alves Farias
(x) Pamela Sueilen da Veiga Testoni
() Eduarda Zanetta de Souza
() Juliano Siveira
() Rodrigo Liberato Fernandes

Embr R\$ 3,95 - Selc R\$ 1,95 - ISS R\$0,106 Total = R\$5,606
Selo digital do Tipo: Normal FLK72720-07U2
Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
William Garcia de Souza - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444
CEP 89.201-250 - Fone: (51) 3333.1111
tabelionato3@tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS
5º Tabelionato de Notas
Joinville - SC

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Major Navarro Lins, Nº 692, Bairro Anita Garibaldi, Cep 89203-500.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18 de Setembro de 2000.

Cláusula 5ª - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos (as) os (as) sócios (as).

DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pelos (as) sócios (as) da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Karin Janz	70	70.000	R\$ 70.000,00
Eduardo Andrade Bahiense	10	10.000	R\$ 10.000,00
Karla Janz	10	10.000	R\$ 10.000,00
Romulo Amorim Bahiense	10	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio (os/a/as) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos (as) respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os (as) sócios (as) o (a) subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os (as) sócios (as) renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 10ª - Os (as) sócios (as) não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.



Handwritten signatures and initials on the right margin.

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."
2 de 7

AUTENTICAÇÃO.

Confira com o original apresentado e assinado em
Joinville - SC, 07/05/2019

Em Teste: da verdade.

() Luis Felipe Bassani Vicentini () Larissa Santiago Werner
() Gabriela Soares Alves Farias
() Pamela Suelen da Veiga Testoni
() Eduarda Zanetta de Souza
() Juliano Silvera
() Rodrigo Amorim Fernandes

Emol R\$ 3,55 - Selc R\$1,95 - ISS R\$0,106 Total = R\$5,606
Selo digital do Tipo: Normal FLK72721-OKM8
Consulte os dados do Ato em www.tsc.jus.br/selo

Qualquer alteração ou rasura será considerada motivo de nulidade do selo digital de firma.

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
William Garcia de Souza - Tabelião
Rua Dona Francisca, 448
CEP 89.201-250 - Fone: (47) 3422.9975
tabelaionato@tsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS
3º TABELIONATO DE NOTAS
JOINVILLE - SC

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**

Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelos sócios **Karin Janz, Eduardo Andrade Bahiense, Karla Janz e Romulo Amorim Bahiense**, já identificados neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 12ª - O (os/a/as) administrador (es/as) responde (m) solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as).

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o (os/a/as) administrador (es/a/as) está obrigado (a) a prestar ao (os/a/as) sócio (os/a/as), contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe (s) o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (os/a/as) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) e o (os/a/as) sócio (os/a/as) que prestar (em) serviços à empresa poderá (ão) receber remuneração conforme decidido em assembleia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos (as) os (as) sócios (as).

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

Cláusula 17ª - A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus (suas) sócios (as) assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos (as) outros (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá o (a) sócio (a) interessado (a), retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.



[Handwritten signatures and initials]

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."
3 de 7

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
William Garcia de Souza - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP: 89.201-250 - Fone/Fax: (47) 332-2828
tabelionato@wgc.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado e dou fe

Joinville-SC, 07/05/2019

Em Teste da verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vicentim
- () Larissa Santiago Wenn
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Pamela Suelen da Veiga Testoni
- () Eduardo Zanetta de Souza
- () Juliano Sivera
- () Rodrigo Lacerda Fernandes

Erro! R\$ 3,55 - Selo R\$1,95 - ISS R\$0,106 Total = R\$5,606

Selo digital do Tipo: Normal FLK72722-OE9A

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/seio



Qualquer emenda ou rasura será considerada índice de adulteração ao tenor do texto.

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação dos (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

Cláusula 18ª - As quotas sociais dos (as) sócios (as), não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.



DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 19ª - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e - técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos (as) aos (as) sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos (as) sócios (as), podendo os lucros de comum acordo entre os (as) sócios (as), serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 20ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos (as) sócios (as) para:

- Tomar as contas dos (as) administradores (as) e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- Designar administradores (as), quando for o caso;
- Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 21ª - Por decisão dos (as) sócios (as), poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 22ª - Por decisão da maioria dos (as) sócios (as), a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio (a) no capital social.

Cláusula 23ª - Os (as) sócios (as) são obrigados (as) à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

[Handwritten signatures and initials]

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."
4 de 7

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza - Tabelião
Rua Ponta Grossa, 100 - Jd. Santa Helena
CEP: 88.201-100 - Joinville/SC
Tabelionato

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado e dou fe
Joinville/SC 07/05/2019

Em Teste de Verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vicentim
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Pamela Suelen da Veiga Testoni
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliano Siveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes
- () Larissa Santiago Wenn

Empl R\$ 3,55 - Selo R\$ 1,95 - ISS R\$0,106 Total = R\$5,606

Selo digital do Tipo: Normal FLK72723-JLCL

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo



Qualquer alteração no texto será considerada índice de adulteração no formulário do Tabelaio.

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**

DAS REUNIÕES

Cláusula 24ª - As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas em reunião, que será convocada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as).

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos (as) os (as) sócios (as) comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos (as) os (as) sócios (as) decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos (as) sócios (as) participantes e cópia da ata autenticada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as), ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: A reunião dos (as) sócios (as) instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

DA RETIRADA DE SÓCIOS.

Cláusula 25ª - No caso de um (a) dos (as) sócios (as) desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O (a) sócio (a) que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito o (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o (os/a/as) sócio (os/a/as) remanescente (s) terá (ao), no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do (a) sócio (a) notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS

Cláusula 26ª - Pode o (a) sócio (a) ser excluído (a) quando a maioria dos (as) sócios (as), representando mais da metade do capital social, entender que um (a) ou mais sócios (as) estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o (a) acusado (a) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."
5 de 7

3ª Tabelionato de Notas e 2ª de Protestos
William Garcia de Souza - Tabelião

Rua Dona Francisca 444 - Centro - Joinville - SC
CEP 89.012-250 - Fone: (51) 3333-9999
tabelionato@wsc.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado e dou fe
Joinville-SC 07/05/2019

Em Teste da verdade.

- Luis Felipe Basfani Vicentini
- Gabriela Soares Alves Farias
- Pamela Suelen da Veiga Teston
- Eduardo Zanetta de Souza
- Juliano Silveira
- Rodrigo Liberato Fernandes
- Larissa Santiago Wenn

Emol: R\$ 3,55 - Seio R\$ 1,95 - ISS R\$ 0,106 Total = R\$ 5,606

Selo digital do Tipo: Normal FLK72724-6IWO

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/seio

Quaisquer alterações ou rasuras serão consideradas indícios de adulteração no formato de Físico.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído (a) da sociedade o (a) sócio (a) declarado (a) falido (a), ou aquele (a) cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do (a) sócio (a).

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios (as) ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio (a) por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o (a) sócio (a) excluído (a) teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

Parágrafo Quinto: Podem os (as) sócios (as) remanescentes suprir o valor da quota.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

Cláusula 27ª - O falecimento de qualquer dos (as) quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do (a) de *cujus*, salvo se os (as) sócios (as) remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo (a) de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do (a) sócio (a) falecido (a) serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do (a) de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios (as) quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio (a), não o (a) exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 28ª - Dependem da deliberação dos (as) sócios (as), além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."
6 de 7

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza - Tabelião

Rua Teófilo de Faria, 113 - Sala 101 - Centro - Joinville - SC - CEP 89.201-100
Fone: (51) 3333-1111 - Fax: (51) 3333-1112

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado e dou fé

Joinville - SC - 07/05/2019

Em Teste de verdade.

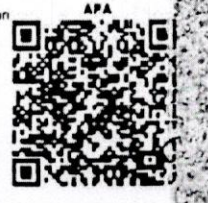
- () Luis Felipe Bassani Vicentini
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Pamela Suelen da Veiga Teston
- () Eduardo Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Lacerda Fernandes
- () Carissa Santiago Wenn

Emol: R\$ 3,55 - Selo R\$ 1,95 - ISS R\$0,106 Total = R\$ 5,606

Selo digital do Tipo: Normal FLK72726-1KCK

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda no texto será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



Handwritten signatures and initials on the right margin.

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."**


Parágrafo Primeiro: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas:
I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.
Parágrafo Segundo: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um (a).
Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos (as) os (as) sócios (as), ainda que ausentes ou dissidentes.
Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos (as) sócios (as) através de reunião devidamente registrada. A reunião dos (as) sócios (as) que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

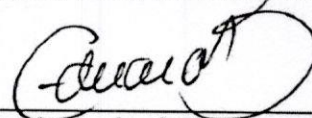
DISPOSIÇÕES GERAIS

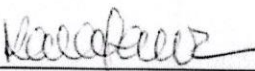
Cláusula 29ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038), fica eleito o foro da cidade de Joinville/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

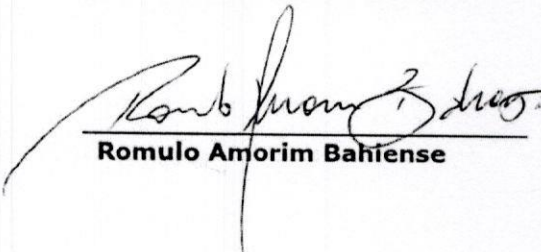
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville/SC, 04 de Dezembro de 2013.


Karin Janz


Eduardo Andrade Bahiense

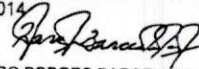

Karla Janz


Romulo Amorim Bahiense



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2014 SOB Nº. 20140080309
Protocolo: 14/008030-9, DE 21/01/2014

Empresa: 42 2 0289406 6
CONTROLLER TECNOLOGIA E
SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
EPP -


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP."
7 de 7

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza - Tabelião

Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP: 89.201-230 - Fone/Fax: 41.33.11.55
tabelionato@sc.jo.br

AUTENTICAÇÃO.

Confere com o original apresentado a dou la
Joinville-SC 07/05/2019

Em Teste de verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vicentim
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Palmela Suelen da Veiga Teston
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Romulo Amorim Bahiense
- () Larissa Santiago Wehr

Emoi R\$ 3,95 - Selo R\$ 1,95 - ISS R\$0,106 Total = R\$5,606
Selo digital do Tipo: Normal FLK72726-1L20

Consulte os dados do Ato em www.tjcc.jus.br/seio





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.072.953/0001-16

Certidão n°: 33673130/2020

Expedição: 18/12/2020, às 15:08:58

Validade: 15/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.072.953/0001-16, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 184.429.279-72

Nome da Pessoa Física: KARIN JANZ

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00



Comprovante emitido às: **17:51:46** do dia **10/02/2015** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1910.25B1.607D.A05A**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.072.953/0001-16 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/2000
NOME EMPRESARIAL CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTROLLER				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R MAJOR NAVARRO LINS		NÚMERO 692	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.203-500	BAIRRO/DISTRITO ANITA GARIBALDI	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMIN@EVN.COM.BR		TELEFONE (47) 3025-7186/ (47) 3043-5103		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2020 às 08:21:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **04.072.953/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:57:23 do dia 10/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2021.

Código de controle da certidão: **EB27.00AE.B64F.090F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **04.072.953/0001-16**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140142189165
Data de emissão:	17/11/2020 08:17:02
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	16/01/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.072.953/0001-16
Razão Social: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA EPP
Endereço: R MAJOR NAVARRO LINS 692 CASA / ANITA GARIBALDI / JOINVILLE / SC /
89203-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2021 a 04/02/2021

Certificação Número: 2021010603535866468459

Informação obtida em 07/01/2021 16:32:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 665387
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 665387

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Raiz do CNPJ: 04.072.953

Certidão emitida às 15:12 de 18/12/2020.



OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.382.138-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.382.138-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/05/2014

NOME: KARIN JANZ

FILIAÇÃO: ROY FREDERICO JANZ

VELHA MARION JANZ

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1998

DOC ORIGEM: COMARC-CURITIBA/PR, 1 OFCIO
C. NASC-3028, L. INF-285A, FOLHA-289

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

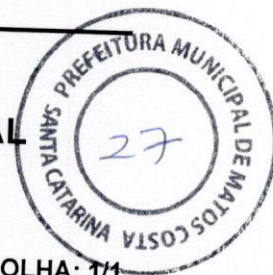


18/12/2020

0000674481

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 7977218

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 17/12/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 04.072.953/0001-16. **

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, sexta-feira, 18 de dezembro de 2020.

PEDIDO Nº:

0000674481



MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

127468/2020

DATA DA EMISSÃO:

04/11/2020

DATA DA VALIDADE:

02/02/2021

CPF/CNPJ:

04.072.953/0001-16

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Controller Tecnologia E Sistemas De Informacao Ltda. Me.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

67391

ATIVIDADE FISCAL:

Desenvolvimento de software

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Major Navarro Lins, 692

Complemento: Casa

Bairro: Anita Garibaldi

CEP: 89203-500

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade. Conforme Decreto nº 37.642 de 23 de Março de 2020, fica prorrogado por 90 dias a validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Joinville.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C20127468N8519D26

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 4/2021
Data do Processo Adm.: 11/01/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
69	06.01	2.043	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	29.730,00	7.007,40
					Total Previsto:	7.007,40
					Total Geral:	7.007,40

Matos Costa, Em 11, 01, 2021

Osnei Jableski
Contador
CRC/SO-029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

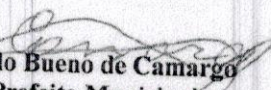
Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

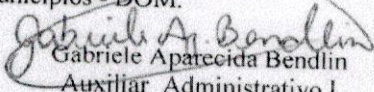
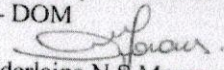
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II
--	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 4/2021
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: MENSAL
- Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2020
I - Objeto da Licitação: Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2021.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

De	sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
69		06.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00	MANUT. DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39.11.00.00.00	7.007,40
Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação					

Total Previsto : 7.007,40

Matos Costa, 11 de Janeiro de 2021.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021



I - OBJETO:

Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2021.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - JUSTIFICATIVA: METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

É de natureza legal a obrigatoriedade do município em oferecer suporte para o gerenciamento de dados escolar das escolas que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação. Ante a necessidade de dar continuidade dos trabalhos que vinham sendo executados, através do módulo pedagógico e Portal Escola, programas estes licenciados, através da empresa Controller Tecnologia de Sistemas de Informação Ltda., desde 2013, do qual atende as necessidades dos profissionais da educação das unidades escolares do município, incluindo a Secretaria Municipal da Educação com o Banco de Dados. A contratação torna se mais vantajosa ao passo que se dará continuidade dos trabalhos que vinham sendo executados, pois o banco de dados e procedimentos informatizados nesta área já estão implantados, além de que os funcionários responsáveis pela operação dos sistemas já foram treinados no uso de suas rotinas e funções. O sistema já implantado tem apresentado bom desempenho, atendendo as necessidades dos profissionais da educação. Com base em levantamento prévio de preços realizados em comércio do segmento, somente mais uma empresa participou, justifico que foi enviado email para outras empresas solicitando a participação das mesmas, mais não tiveram interesse de participa, verifica-se que o menor valor é o da empresa Controller.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2020:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades de Educação

Despesa: 69 - Elemento: 3.3.90.39.11.00.00.00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADO: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA, Associação Pública de direito público, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.072.953/0001-16, com sede administrativa na Rua Major Navarro, Joinville - SC, CEP 89.203-500.

Valor total de R\$: 7.007,40 (sete mil sete reais e quarenta centavos) que deverão ser pagos em



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

parcelas mensais.

O valor não sofrerá alterações pelo período de 12 meses, exceto se houver:

- * Adesão ao novo módulo;
- * Adesão de nova Unidade Escolar;
- * Acréscimo de nº de alunos proveniente de migração de outra rede ou mantenedora.



V - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 11 de janeiro de 2021.

Camila Carneiro
Decreto 002/2021
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

SONIA TEREZINHA RIBAS
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA**, Associação Publica de direito publico, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº N.04.072.953/0001-16, com sede administrativa na Rua Major Navarro, Joinville-SC, CEP 89.203-500.

Objeto: Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2021.

Valor total de R\$ 7.007,40 (sete mil sete reais e quarenta centavos) que deverão ser pagos em parcelas mensais, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 11 de janeiro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA**, Associação Pública de direito público, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.072.953.0001-16, com sede administrativa na Rua Major Navarro, Joinville-SC, CEP 89.203-500.

Objeto: Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2021.

Valor total de R\$: 7.007,40 (sete mil sete reais e quarenta centavos) que deverão ser pagos em parcelas mensais, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 11 de janeiro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021



Objeto – Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado “Escola Via Net”, integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2021.

DECISÃO

A Contratação da **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA** o **FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**, se faz necessária para atender a demanda dos trabalhos da educação, junto a Secretaria Municipal de Educação.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 10 de janeiro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 03/2021.

Processo n.º 04/2021



Trata-se de contratação de licença de uso de suporte e manutenção ao Sistema de Gestão Escola da Secretaria de Educação.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93, que permite em seu art. 24,II:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Destarte, tenho que a dispensa da licitação encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pela sua legalidade.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 11 de janeiro de 2021


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral

Matos Costa

PREFEITURA



Publicação Nº 2802344

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2021 - PPMC

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - PPMC

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o ano de 2021.

Valor de R\$: 6.796,68 (seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) divididos em parcelas mensais. Matos Costa, 11 de janeiro de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 04/2021 - PPMC

Publicação Nº 2802351

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 - PPMC

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2021.

Valor total de R\$: 7.007,40 (sete mil sete reais e quarenta centavos) que deverão ser pagos em parcelas mensais. Matos Costa, 11 de janeiro de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão

DECRETO 005/2021

Publicação Nº 2802046

DECRETO N.º 005/2021 de 11 de janeiro de 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002274/2020, de 20 de outubro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Assistência Social, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	3.3.40.00.00.00.1100	Transferências a Municípios - 2	109.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas - 1	109.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/01/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2021.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

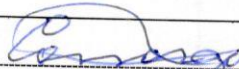
(em Reais R\$)
Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTD (2065)

1 SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR ESCOLA VIA NET	SERV	12,00	0,0000	583,95	7.007,40
Total do Fornecedor:					7.007,40
Total Geral:					7.007,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.00.00.00.00.00 (69) Saldo: 29.730,00


RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2021 - DL

Processo Administrativo: 4/2021
Processo de Licitação: 4/2021
Data do Processo: 12/01/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/01/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2021.

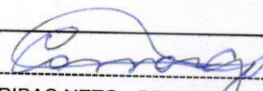


f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item (em Reais R\$)

CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTD (2065)

1	SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR ESCOLA VIA NET	SERV	12,00	0,0000	583,95	7.007,40
						Total do Fornecedor: 7.007,40
						Total Geral: 7.007,40

Matos Costa, 12 de Janeiro de 2021.


RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

Joinville, 21 de janeiro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC

A/C Camila - setor de compras e licitações



Assunto: CONTRATO Nº 03/2021

Prezada Camila

Seguem 2 vias do termo supracitado. Solicitamos enviar nossa via assinada para o seguinte endereço:

CONTROLLER TSI LTDA

A/C Setor Financeiro

Rua Major Navarro Lins, 692 – 89203-500 – Joinville, SC

Sem mais, atenciosamente



Karla Janz
Administrativo
CONTROLLER TSI LTDA.



PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
CONTRATO Nº 03/2021

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Major Navarro Liz, 692, centro, na cidade de Joinville-SC, inscrito no CNPJ nº 04.072.953/0001-16, neste ato representado pela Sra. **KARLA JANZ**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 773.570.609-00, residente e domiciliada na cidade de Joinville-SC, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)

Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado “Escola Via Net”, integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2021.

Programa de Informática Módulo Pedagógico (Cadastro Escolar e Secretaria),
Prestação de Serviços técnicos especializados de suporte e manutenção,
Atualização permanente,

Licença de uso do sistema ESCOLAVIANET, para 10 (dez) unidades escolares municipais, quais sejam:

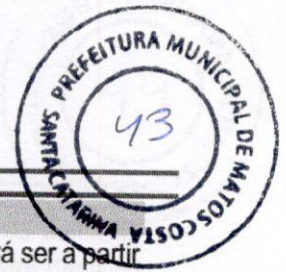
Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula;
Escola Isolada Santa Rita;
Escola Isolada Tia Emília (Desativada);
Escola Isolada São Roque;
Escola Isolada sete de Setembro (Desativada);
Escola Isolada Nova Esperança;
Escola Rio da Paca;
Escola São Francisco;
Escola Isolada 13 de Outubro (Desativada);
Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber;

Parágrafo único. O Município de Matos Costa-SC reserva-se no direito, conforme legislação vigente de locar parte das Escolas ou na sua totalidade, ficando a contratada ciente de que a Prefeitura pode modificar o número de escolas, podendo acarretar conseqüentes reduções, acréscimos ou extinções no volume dos serviços, com correspondente alteração de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)

O Preço certo e ajustado entre as parte é de **Valor total de R\$: 7.007,40 (sete mil sete reais e quarenta centavos)** que deverão ser pagos em parcelas mensais de R\$ 583,95 (quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), referente a **CESSÃO DE USO** do **PROGRAMA GESTÃO ESCOLA VIA NET**. Nesses valores já estão inclusos adesão do módulo, mensalidade, treinamento online para funcionário e toda questão de suporte.





CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

O pagamento será realizado mensalmente, considerando-se que a emissão das notas deverá ser a partir do dia último dia útil de cada mês, sem índice de reajuste e o pagamento ocorrerá até trinta dias após a emissão da nota fiscal, atestado por servidor competente, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal;

§1º A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de Município de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, nº 83.102.566/001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito, número da Dispensa e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

§2º A forma da nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente à época da sua emissão.

§3º A PREFEITURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial. §6º Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

§4º A **CONTRATADA** deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

A despesa com a locação, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades de Educação

Despesa: 69 - Elemento: 3.3.90.39.11.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES (ART. 55, III)

Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a **CONTRATADA** deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais. Caso as partes resolvam efetuar prorrogação de prazo contratual o reajuste será anual com base no IGP-M ou índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais mediante termos aditivos, observando o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

§1º Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I- O contratado atenderá a chamados do contratante, para suporte ou sanar falhas no sistema, sempre que solicitado, num prazo máximo de 48 horas, ou em data posterior combinada de comum acordo entre ambas as partes.

II- O atendimento no local de trabalho do contratante para fins de manutenção será efetuado em horário de atendimento comercial, ou seja, das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

III- As despesas de locomoção e estadia dos profissionais responsáveis pelo serviço de manutenção serão suportadas pela **CONTRATADA**;

§2º Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Porto União, do estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente contrato de programa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa - SC, 12 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE



CONTROLLER TECNOLOGIA E SIST. LTDA
KARLA JANZ
CONTRATADA

PROJETO	2.011	Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1101	Aplicações Diretas – 48	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 12 de janeiro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II



EXTRATO CONTRATO Nº 02/2021 - PMMC

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - PMMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: FAEI SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.029/0001-93.

VALOR R\$: 6.796,68 (seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), divididos em parcelas mensais.

Vigência: INICIO: 12/01/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 (23).

OBJETO: Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o ano de 2021.

Matos Costa, 12 de janeiro de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2021 - PMMC

Publicação Nº 2804805

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - PMMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.072.953/0001-16.

VALOR R\$: 7.007,40 (sete mil sete reais e quarenta centavos), divididos em parcelas mensais.

Vigência: INICIO: 12/01/2021 TÉRMINO: 31/12/2021.

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 (69).

OBJETO: Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2021.

Matos Costa, 12 de janeiro de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



[Ir para conteúdo](#) 1 |
 [Ir para menu](#) 2 |
 [Ir para busca](#) 3 |
 [Ir para rodapé](#) 4 |
 [Acessibilidade](#) 5 |
 [Alto contraste](#) 6

Quinta-Feira ↓ 5C
 Parcialmente ↑ 25C
 Nublado

Sexta-Feira ↓ 7C
 Parcialmente ↑ 24C
 Nublado



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

[INÍCIO](#) |
 [MUNICÍPIO](#) |
 [GOVERNO](#) |
 [TRANSPARÊNCIA](#) |
 [NOTÍCIAS](#) |
 [CARTA DE SERVIÇOS](#) |
 [TURISMO](#) |
 [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

Transparência

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

**BETHA AUTO
 COTAÇÃO DOWNLOAD**
 Portal de Compras
 Eletrônico

[Relatórios de Gestao](#)

[Relatorio de Controle
 Interno](#)

[PPA](#)

Licitações

Dispensa N.º Processo Licitatório 04/2021 - PMMC

DATA DE ABERTURA: 12 / JAN / 2021

Valor Global: R\$700.740,00

Objeto: Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2021.

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Secretaria da Administração

ENCERRADA - HOMOLOGADA

[Acompanhar atualizações](#)

01/04/2021

Dispensa N.º Processo Licitatório 04/2021 - PMMC - Licitações - Município de Matos Costa

LDO

LOA

Convênios

PARECER DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS

Teste Seletivo

COVID-19

Licitações Acompanhadas

Receba por email a lista de licitações
que você está acompanhando.

digite seu email...

EDITAL E AVISOS

12/01/2021 - Aviso Dispensa 03_2021 Controller [0,1MB]

CONTRATOS E ADITIVOS

14/01/2021 - EXTRATO CONTRATO 03_2021 - CONTROLLER [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

14/01/2021, situação alterada para Encerrada - Homologada

12/01/2021, situação alterada para Em andamento



HOMOLOGAÇÃO PL 01/2021 - PPMC

Publicação Nº 3024826

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - PPMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
HOMOLOGAÇÃO 29/01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em seguro total dos veículos da frota municipal de Matos Costa – SC, incluindo assistência auto 24 horas completa, sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi (exceto para ônibus e micro-ônibus) para todos os passageiros, em todo território nacional, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR DA DESPESA: R\$ 53.159,07 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e sete centavos).

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em seguro total dos veículos da frota municipal de Matos Costa – SC, incluindo assistência auto 24 horas completa, sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi (exceto para ônibus e micro-ônibus) para todos os passageiros, em todo território nacional, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais).

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em seguro total dos veículos da frota municipal de Matos Costa – SC, incluindo assistência auto 24 horas completa, sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi (exceto para ônibus e micro-ônibus) para todos os passageiros, em todo território nacional, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais).

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 02/2021 - PPMC

Publicação Nº 3024831

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 - PPMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
HOMOLOGAÇÃO 11/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, que entre si celebram o Município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 3.3.93.00.00.00.00 (24)

FUNDAMENTO: art. 2º, 1º, III da Lei nº 11.107/05 e no art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 03/2021 - PPMC

Publicação Nº 3024838

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - PPMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
HOMOLOGAÇÃO 12/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: FAEI SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o ano de 2021.

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.796,68 (seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00 (23)

FUNDAMENTO: no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 04/2021 - PPMC

Publicação Nº 3024839

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 - PPMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
HOMOLOGAÇÃO 12/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para

todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2021.

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.007,40 (sete mil sete reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00 (69)

FUNDAMENTO: no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 05/2021 - PMMC

Publicação Nº 3024859

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 - PMMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

HOMOLOGAÇÃO 03/02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados ao levantamento patrimonial e atualização de patrimônio público do Município de Matos Costa/SC, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, utilizando software do sistema municipal de gestão patrimonial (Betha), resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens.

VALOR DA DESPESA: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais),

DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00 (23)

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 06/2021 - PMMC

Publicação Nº 3024877

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 - PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

HOMOLOGAÇÃO 15/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

OBJETO: Rateio Fixo das despesas de pessoal, correntes e de capital para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU162/01.

VALOR DA DESPESA: R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 3.1.71.70.00.00.00 (19)

DOTAÇÃO: 3.3.71.70.00.00.00 (22)

DOTAÇÃO: 4.4.71.70.00.00.00 (25)

FUNDAMENTO: artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 07/2021 - PMMC

Publicação Nº 3024881

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - PMMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

HOMOLOGAÇÃO 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: ARILAN JANDREY TOMACHEUSKI 08561003901 - TOMACHEUSKI TRANSPORTE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), na ZONA RURAL, para o ano letivo de 2021.

VALOR DA DESPESA: R\$ 94.348,80 (noventa e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

CONTRATADO: JUCELINO ANTUNES TURINHO ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), na ZONA RURAL, para o ano letivo de 2021.

VALOR DA DESPESA: R\$ 74.340,00 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00 (71 - 142 - 143)

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL